



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CGM/COPI - Coordenadoria de Promoção da Integridade
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Ata

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia quatorze de novembro de dois mil e dezessete (14/11/2017), às quatorze horas e quarenta e seis minutos (14h46), na sala 02 (dois) do oitavo andar (8º and.) do Edifício Matarazzo, realizou-se a primeira (1ª) Reunião Extraordinária da CMAI, com a presença dos(as) Ilmos.(as) senhores(as): Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes, Controlador Geral do Município e Presidente da CMAI; Fábio Teizo Belo da Silva, Secretário Adjunto da SMG; Vladimir de Souza Alves, Secretário Adjunto da SMJ; Fábio Souza dos Santos, Secretário Especial da SECOM; Tarcila Peres Santos, Chefe de Gabinete da SGM (representante do órgão em decorrência da vacância do cargo de Secretário Adjunto); Eduardo Barbin Barbosa, Chefe de Gabinete da SMDHC (representante do órgão em decorrência da vacância do cargo de Secretário Adjunto); Nelson Luiz Nouvel Alessio, Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município; Augusto Bispo da Silva, Coordenador da SMDHC; Carolina Boaventura Freitas, Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito; Juliana Martins Rocha, Assessora Técnica da SF; Renato Corte Lopes, Coordenador da COPI-CGM e Secretário Executivo da CMAI; Vanessa Meneguetti, Assessora Especial da COPI-CGM; Naila Guimarães dos Santos, Assessora Técnica da COPI-CGM; Helidiana Simões de Araujo, Coordenadora da Divisão de Fortalecimento de Gestão da COPI-CGM. Restou atingido o quórum mínimo para a realização da reunião extraordinária, conforme parágrafo único do artigo 54, do Decreto 53.623/2012. O Presidente da CMAI iniciou os trabalhos relatando a importância da presença dos membros legitimados pelo Decreto nº 53.623/2012 e Regimento Interno (Resolução nº 01/CGM/2014). Em sequência, o Secretário Executivo da CMAI apresentou o conteúdo da reunião, conforme segue: **I. Informe:** Abertura de sindicância para apuração de responsabilidade de servidores em relação a fatos ocorridos durante a 29ª Reunião Ordinária da CMAI; **II. Pauta:** II.1. Análise e deliberação de novos procedimentos para publicidade das reuniões da CMAI; II.2. Análise da participação de munícipes e órgãos não membros nas reuniões da CMAI; Passou-se, então, para a abordagem dos assuntos da pauta. **I. Análise e deliberação de procedimentos para publicidade das reuniões da CMAI.** O Presidente da CMAI atentou para a importância da publicização dos trabalhos da CMAI. O Secretário Especial da SECOM propôs publicação prévia no Diário Oficial da Cidade (DOC) e no site da Prefeitura Municipal de São Paulo da data, hora, local e pauta das reuniões da CMAI. O Secretário Adjunto da SMG sugeriu que o julgamento fosse mais detalhado nas atas de reunião. Informado sobre resolução anterior, em que a Comissão entendeu sobre a necessidade de se reduzir o conteúdo das atas por conta dos custos de publicação no D.O.C., o Secretário Especial da SECOM sugeriu a publicação no D.O.C. de apenas um extrato da Reunião do CMAI, deixando a íntegra para publicação no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo. Propôs também o

alinhamento preventivo junto às Secretarias que estão à frente de Programas de Governo, a fim de disponibilizar de forma ativa o maior número de informações possível dos programas desenvolvidos e a criação de FAQ.

2. Análise da participação de municípios e órgãos não membros nas reuniões da CMAI. Debateu-se sobre a necessidade de trazer para a Reunião da CMAI o ponto focal dos pedidos a serem julgados, a fim de garantir extremo comprometimento do órgão com o acesso à informação. Sobre a participação de municípios, sugeriu-se publicação prévia da pauta de reunião no Portal da Transparência para que o requerente possa acompanhar o julgamento do seu pedido. Por fim, os membros da CMAI deliberaram pela apresentação das propostas de publicização das reuniões e participação de municípios e outros órgãos para melhor análise da Administração.

III. Pauta extraordinária. No decorrer da reunião deste Colegiado, foram ainda abordados os assuntos que seguem:

1. Legitimidade dos representantes nas reuniões da CMAI. O Controlador Geral do Município relatou a importância de se cumprir o Decreto Municipal no que tange à representação dos membros da CMAI. A presença do alto escalão das Secretarias que compõe o CMAI reforça o compromisso da gestão de transparência. Segundo o Controlador, os Secretários(as) devem conhecer as informações solicitadas via e-Sic e julgar os recursos interpostos em 3ª instância, sendo imprescindível a presença nas Reuniões da CMAI, conforme disposto no Regimento Interno, bem como no Decreto 53.623/2012. O Secretário da SECOM sugeriu levar para a ciência do Prefeito os principais problemas enfrentados pelas Secretarias no atendimento aos pedidos de acesso a informação, ressaltando também a importância da presença dos membros desse Colegiado em suas reuniões.

2. Alteração do Decreto 53.623/2012. O Secretário Adjunto SMG defendeu a necessidade revisão da estrutura, organização, procedimentos e sanções para o não cumprimento de prazos e ausência dos membros legalmente legitimados nas reuniões da CMAI, medida apoiada pelo Secretário Especial da SECOM que ainda sugeriu a formação de grupos de trabalho para alteração do Decreto 53.623/2012. Recomendou também a criação de selos para incentivar o atendimento dos pedidos de informação, proposta apoiada pelo Chefe de Gabinete da SMDHC e pela Chefe de Gabinete da SGM. O Presidente da CMAI ressaltou a importância de organizar os fluxos internos de cada Secretaria para cumprimento dos pedidos. Alertou para a sensibilização da alta gestão ao acesso à informação. O Secretário Adjunto da SMG sugeriu levantamento dos pedidos de acesso à informação repetitivos, a fim de futura disponibilização ativa dessas informações. O Secretário Executivo da CMAI esclareceu que já existe uma Portaria (Portaria Intersecretarial nº 03/2014 – CGM – SECOM – SMDHC – SEMPLA) para a publicação das informações de transparência ativa, inclusive com campo de perguntas frequentes.

3. Secretarias com grande volume de demanda de acesso às informações e Secretarias capilarizadas. O Presidente da CMAI solicitou atenção ao cumprimento dos prazos para resposta dos pedidos de acesso à informação, em especial às Secretarias que possuem grandes volumes de demanda, bem como aquelas que são capilarizadas, uma vez que, frente à autonomia de cada órgão, necessário prezar pela qualidade e completude das respostas aos pedidos de acesso à informação, garantindo ao cidadão agilidade e eficiência no atendimento de suas solicitações. Sugeriu-se, ainda, estudo para a padronização dos atendimentos dos pedidos destinados a Secretarias capilarizadas, a fim de garantir maior eficácia nas respostas, evitando recursos idênticos e repetitivos. Informou-se o recebimento de ofício nº 7.722/2017 do Ministério Público, denunciando infração à LAI e solicitando providências. O Presidente da CMAI ressaltou que os sete pedidos citados no referido ofício foram respondidos pelos órgãos, porém o pedido realizado por protocolo físico nº 116946074 não foi encontrado, eis que apresentado presencialmente à Coordenadoria de Saúde Leste. Ademais, ressaltou que o ofício tratou de situações pontuais, sendo proposta análise aos procedimentos de respostas dos pedidos de acesso à informação para que esta situação pontual não mais ocorra.

4. Alteração da data da 32ª Reunião do CMAI. O Controlador Geral do Município propôs alteração da data da 32ª reunião ordinária desse Colegiado devido à proximidade com a presente Reunião Extraordinária, ficando determinado por deliberação que o Colegiado se reunirá para 32ª

Reunião Ordinária no dia 27 de novembro de 2017, em local a confirmar. **IV. Encerramento.** Por fim, nada mais havendo para tratar, o Secretário Executivo da CMAI declarou encerrada a reunião às dezesseis horas e vinte e três minutos (16h23), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, bem como assinada por todos.

Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes

Presidente da CMAI

Controlador Geral

Controladoria Geral do Município (CGM)

Fábio Teizo Belo da Silva

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Gestão (SMG)

Vladimir de Souza Alves

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)

Fábio Souza dos Santos

Secretário Especial

Secretaria Especial de Comunicação
(SECOM)

Eduardo Barbin Barbosa

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos
Humanos e Cidadania (SMDHC)

Tarcila Peres Santos

Chefe de Gabinete

Secretaria do Governo Municipal (SGM)

Carolina Boaventura Freitas

Assessora Técnica

Gabinete do Prefeito

Renato Corte Lopes

Secretário Executivo

Coordenador de Promoção da integridade

Controladoria Geral do Município (CGM)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alex Barbin Barbosa, Secretário Adjunto**, em 05/12/2017, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Boaventura de Freitas, Assessora Especial**, em 05/12/2017, às 17:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Tarcila Peres Santos, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2017, às 21:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Teizo Belo da Silva, Secretário-Substituto**, em 07/12/2017, às 10:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Renato Mataruco Lopes, Coordenador**, em 07/12/2017, às 12:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes, Controlador Geral**, em 07/12/2017, às 17:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Souza dos Santos, Secretário Especial de Comunicação**, em 08/12/2017, às 12:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir de Souza Alves, Secretário Adjunto**, em 11/12/2017, às 15:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5736115** e o código CRC **8503D521**.
